



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Processo Administrativo nº 1806/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, na Cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia.

LOCAL	Licitanet – https://www.licitanet.com.br/
--------------	---

DATA DA SESSÃO	Dia 31/10/2024
HORÁRIO DA SESSÃO	10h – horário de Brasília/DF

Objeto			
AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM COLOCADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS CARENTES.			
Valor Total Estimado			
R\$ 55.711,88 (cinquenta e cinco mil e setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos)			
Dotação Orçamentária			
As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria Unidade: 030802 Fundo Municipal de Assistência Social Código da Ficha: 295 08.244.0008.2071.0000 Manutenção de Eventos Sociais e Ações com Benefícios Eventuais 00003.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Código da Ficha: 294 Unidade: 030802 08.244.0008.2071.0000 Manutenção de Eventos Sociais e Ações com Benefícios Eventuais 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO POR ITEM

Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Decreto Municipal
(X)SIM () NÃO	()SIM (X) NÃO	()SIM (X) NÃO	205/2023
Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro			

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do item 7.6.2 do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CORUMBIARA/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3343 2192



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
Processo Administrativo nº 1806/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, através da Secretaria de Assistência Social, a Sra. Carla Poquiviqui da Cruz, Decreto nº 006/2024 e sua Agente de Contratação a Sra. Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 370/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO”** destinada a **“AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM COLOCADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS CARENTES”**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Data da sessão: 31/10/2024

Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Licitanet, conforme link's abaixo.

Link: <https://www.corumbiara.ro.gov.br> ou <https://www.licitanet.com.br>

Horário da sessão: 10h – horário de Brasília/DF

Valor Total Estimado: R\$ 55.711,88 (cinquenta e cinco mil e setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

Meios para contato:

Telefones: (69) 3343-2192/99345-2997

E-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br

Dias e horários: de Segunda a quinta das 07:00 às 13:00 horas e das 15:00 as 17:00 horas e na sexta feira das 07:00 as 13:00 (Horário Local).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **“AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM COLOCADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS CARENTES”**

1.2 A licitação será realizada por item, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital e Instrumento contratual.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

1.3 O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria:

Unidade: 030802 Fundo Municipal de Assistência Social

Código da Ficha: 295

08.244.0008.2071.0000 Manutenção de Eventos Sociais e Ações com Benefícios Eventuais

00003.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Código da Ficha: 294

08.244.0008.2071.0000 Manutenção de Eventos Sociais e Ações com Benefícios Eventuais

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.2 O valor total previsto para a presente licitação é de **R\$ 55.711,88 (cinquenta e cinco mil e setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Registro Cadastral do SICAF e no Sistema Eletrônico da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, através da ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da Licitanet, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

3.3 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Licitanet a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização.

3.3.1 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.2 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este Edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição.

3.3.10 Sociedades cooperativas.

3.5.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

3.6. A licitação será realizada com AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021. (APLICADA QUANDO NÃO POSSUIR OS 3 REQUISITOS DO ART. 49 da LC 123/2006)

3.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.

3.6.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.6.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3.6.5 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

6.2 A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2 Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma Licitanet.

6.2.3 Também poderá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6.3 A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;

c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc, conforme o caso e anual/total) de cada item.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em Edital, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou que identifique a licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

licitantes.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

7.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Encerrada a fase competitiva poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.11.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2.1 O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.19.2.2 A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 196/2023, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.20.4 Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Município;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço e o encaminhamento da proposta adequada ao último lance, e se for o caso, os documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 205/2023 e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Não será exigido amostras/protótipos.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão **somente em relação à licitante vencedora do certame** e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por eventual registro cadastral emitido pela própria Administração Pública Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

9.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.19 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.20 Nos casos em que no Termo de Referência indicar como imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

9.20.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via fone ou presencialmente com a área requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.

9.20.2 Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.21 Regularidade Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.21.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.22 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.22.1 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22.2 No caso da alínea “b” do item 7.22 caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.23 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.23.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante.

9.23.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.24 – Habilitação Técnica

a) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto cotado, onde ateste que a licitante forneceu produtos de qualidade e dentro do prazo estipulado.

9.25 - Documentação Complementar

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
- b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 235 e do Decreto Municipal 205/2023.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no mesmo prazo, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat” ou email), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por email previamente informado, para assinatura do Contrato.

12.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

12.4. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

12.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.6 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a sua prorrogação quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 6 (seis) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente instrumento.

12.7.1 Após o interregno do prazo definido no item 12.7, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

13.1 Prazo Estimado para entrega da Solução: os produtos deverão ser entregues no almoxarifado até o dia 02/12/2024 extremamente exíguo pelas particularidades e quantidades dos produtos licitados, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo.

13.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central.

Entregar os produtos em conformidade com os requisitos de qualidade mencionados no termo de Referência.

13.3 A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

13.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

13.5 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo(a) Secretário(a).

13.6 Todos os custos referentes a transação serão por conta da empresa Contratada.

13.7 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.8 Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

13.9 Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

13.10 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, item 09, Edital e o Contrato.

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

14.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.4 Realizar sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

14.1.5 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

14.1.7 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

14.1.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 193/2023 e neste instrumento.

14.1.9 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 São obrigações da Contratada:

14.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como o item 12 do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

14.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

14.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 208/2023.

15.1.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

15.1.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 15.1.2 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

15.2 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

15.4.1 Em sendo optante do “SIMPLES” a licitante deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

15.6 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

15.7 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

15.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 15.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo Pregoeiro.

16.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal nº 193/2023.

16.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5.

16.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

16.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

16.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3.

16.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

16.7 A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

16.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

16.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.

17.3 O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.

17.4 Após a assinatura do contrato será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.

17.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

17.5.1 O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.6 O produto será recebido provisoriamente em 08 (oito) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

17.7 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

17.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12 O Fiscal indicado para o presente contrato é Sr. Orlando Francisco de Souza

17.13 O Gestor do Contrato é a Sra. Carla Poquiviqui da Cruz, Secretário Municipal de Assistência Social.

17.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

17.15 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e email: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Licitanet.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

18.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes nos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

18.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

18.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.13 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Cerejeiras/RO.

18.14 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1 Anexo I: Termo de Referência

18.14.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preço

18.14.3 Anexo III: Estudo Técnico Preliminar

1.14.4 Anexo IV: Modelo de Declarações

18.14.5 Anexo V: Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte L/C 123/06

18.14.6 Anexo VI: Declaração anticorrupção

18.14.7 Anexo VIII: Minuta do Contrato

Corumbiara, 15 de outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1806/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** () SIM (X) NÃO

INTRODUÇÃO

Este documento visa demonstrar o interesse público na contratação e apresentar a melhor solução, evidenciando a necessidade dessa contratação, sua viabilidade técnica e os elementos essenciais que serão utilizados para compor o Termo de Referência.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretário: CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ

E-mail: semas@corumbiara.ro.gov.br

Telefone: (69) 3343-2192

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO PROCESSO 1806/2024 - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2.1. Especificação do objeto

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência refere-se a aquisição de material enfeites natalinos e brinquedos, com objetivo de atender à demanda das secretarias municipais por uno evento natalinos.

2.2. A finalidade desta aquisição é garantir disponibilidade dos materiais para enfeites natalinos e brinquedos, atendendo à demanda de consumo enfeites e Distribuição gratuita, na secretaria secretaria Municipal de Assistencia Social . Para alcançar esse objetivo, torna-se imperativo realizar um novo processo de licitação.

2.2. Natureza do objeto

2.2.1. Bens e/ou serviços comuns – aquisição

2.3. Prazo de Contrato/06 meses

2.3.1. O prazo de validade da aquisição será de 06 (seis) meses, contados da sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei nº 14.133/2021).

2.3.2. O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura em conformidade com as disposições contidas (parágrafo único, art. 84, Lei nº 14.133/2021).

2.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP

2.4.1. Considerando que o interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte não pode sobrepor-se ao da Administração Pública, solicita-se a verificação da possibilidade da nova licitação ser realizada com ampla participação das empresas, no intuito de permitir que um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

maior número de empresas possa participar da licitação, aumentando a concorrência entre elas e a probabilidade de se obter sucesso nesta tentativa, considerando a legislação Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. Unitario	V. Total
01	10	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 20CM LARGURA 9CM ALTURA 1CM PACOTE 100 UNIDADES	16,64	166,40
2	03	pct	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 280 X 4,8 MM COM 100 UNIDADES	16,64	52,82
3	400	und	BOLA DE PRAIA VINIL INFLAVEL INFANTIL DENTE DE LEITE: Bola De Praia Vinil Inflável Infantil Dente De Leite: Diâmetro da bola mínimo de: 20 Centímetros. Peso mínimo de: 60 Gramas. Composição: Vinil. cores variadas, entregar cheias em embalagem transparente e individual.	6,03	2.412,00
4	10	und	BOLA MISTA 6CM C/ MÍNIMO 08 UNIDADES, SENDO 02 UNIDADES COM GLITTER - (VERMELHO, ROSE GOLD, DOURADA) Bola mista 6cm c/ MÍNIMO 08 unidades, sendo 02 unidades com glitter - (vermelho, rose gold, dourada)	29,65	296,50
5	600	und	BONECA PRINCESA COM, APROXIMADAMENTE: 29 CENTIMETROS DE ALTURA Boneca princesa com, aproximadamente: 29 centímetros de altura com vestido longo rodado brilhante, cabelo loiro solto, com calçado e com acessórios brinco colar e bolsa, embalagem individual	24,57	14.742,00
6	600	und	CAMINHÃO BRINQUEDO COM BOIS Caminhão brinquedo com bois: Com 04 rodas giratória, dimensões mínimas: 23 x 7 x 8 cm, material plástico, cores diversas, em embalagem individual.	29,99	17994,00
7	03	und	CASCATA 400 LEDS COLORIDO 10 METRO C/ FIO BRANCO 8 FUNÇÕES 110V	142,13	426,39
8	10	und	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR PRATA E TAMANHOS 2 METROS	10,09	100,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9	10	und	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR VERDE E TAMANHOS 2 METROS	7,86	78,60
10	400	und	KIT CHAZINHO INFANTIL BRINQUEDO COZINHA BULE XÍCARAS E COLHERES 15 PEÇAS Kit Chazinho Infantil Brinquedo Cozinha Bule xícaras e colheres 15 peças faz de conta hora do chá, tamanho aproximado do bule: 6,5x6cm tamanho aproximado da embalagem: 28,5x1:21 cm peso aproximado: 70g tipo de produto: Kit cozinha infantil chazinho com bule + colheres e acessórios coffee 15 peças cor: Colorido, composição: Plástico, com embalagem individual	19,36	7,744,00
11	03	und	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA, NO MÍNIMO 100M AZUL. 110V	767,46	4.604,76
12	03	uns	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA, NO MÍNIMO 100M COLORIDO+6COR. 110V	790,07	2.370,21
13	10	und	PAPAI NOEL PARA ENFEITE DE ARVORE DE NATAL, 12CMX5CM, EMBALEGEM INDIVIDUAL.	8,30	83,00
14	30	und	PISCA 100 LAMPADAS LED COLORIDO FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS. 110V	20,49	614,70
15	30	und	PISCA 100 LAMPADAS LED COR AZUL FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS.110V. Pisca 100 lâmpadas led cor azul fio transparente sequencial. Mínimo 8mts comprimentos.110v	19,12	573,60
16	50	und	TUBOS DE LED. TAMANHO 50 CM COM FIOS BRANCOS voltagem bivolt 127/220 V Quantidade de tubos 8 unidades cor do led branco frio tamanho 50cm x 3mt conector macho prova d'água	69,08	3.454,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Valor total	R\$ 55.711,88
-------------	---------------

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa

A decoração natalina traz um embelezamento único ao nosso município durante as festividades natalinas, criando uma atmosfera festiva nos espaços urbanos. Além disso, ela estimula a população a aproveitar passeios ao ar livre nos locais onde os enfeites serão colocados, impulsionando as atividades comerciais e os serviços locais. Dada a complexidade e abrangência da decoração, nossa municipalidade carece dos equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para executar essa tarefa de maneira autossuficiente sem prejudicar outros serviços. Portanto, buscamos uma solução que viabilize a instalação das decorações natalinas de forma eficaz e atrativa. Atualmente os objetos de decoração que foram adquirida no ano anterior não são suficientes para atender a praça e a sede da Prefeitura Municipal de Corumbiara RO se faz necessária de nova aquisição e outros objetos que não foram adquiridos no ano anterior

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Como já descrito, observa-se que a solução mais apropriada para atender às necessidades do município de Corumbiara/RO é a aquisição por meio da realização de um processo de Aquisição, optando pela modalidade de Pregão Eletrônico para formalizar a aquisição dos produtos.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DAS PENALIDADES

- 5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta.
- 5.3. Os produtos serão entregues de forma total, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 5.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor, assim que solicitado.
- 5.5 Os itens serão recebidos provisoriamente dentro de um prazo de 8 (oito) dias. Posteriormente, será realizada uma verificação para garantir que os itens estejam em conformidade.
- 5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 5.7.1. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 5.8. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE.

5.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.10. O fornecedor deverá fornecer/entregar os materiais de forma total conforme a solicitação desta Secretaria, sem nenhum custo adicional referente ao transporte.

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

5.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.16 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.18. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.19. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.20. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

5.21. A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.23. A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

5.24.

As

Sanções

5.24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

5.25. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

II 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

e) As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.26. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.28. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A forma de execução será de forma total, conforme os item 1 a 16 . A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação denota de empenho (ou documento equivalente) assinadas e autorizadas pelos responsáveis da Secretaria.

6.2. A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da entrega são de responsabilidade plena da Secretária e interessados.

6.3. A aquisição sera feita via pregao eletronico de 06(seis) meses a partir da data da última publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.4. O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes, conforme a Lei Federal 14.133/2021 estabelece.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.A secretaria é responsável por fiscalizar o serviço prestado, cabendo à empresa vencedora procurá-las a fim de esclarecimento e soluções:

Gestor
CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Fiscal: Orlando Francisco de Souza
Matricula: 989150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

8. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

8.1. **Prazo Estimado para entrega da Solução:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado até o dia 02/12/2024 . extremamente exíguo pelas particularidades e quantidades dos produtos licitados, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo. Vale ressaltar que se houver atraso dos produtos é necessário ter aprovação da secretaria se ainda receber os produtos .

8.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central .

8.3. Entregar os produtos em conformidade com os requisitos de qualidade mencionados neste termo de Referência.

8.4. A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

8.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Secretário (a).

8.7. Todos os custos referentes a transação serão por conta da empresa Contratada.

8.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.9. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

8.10. Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

8.11. No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O custo total estimado da contratação, com base na tabela de preço ID: 246976 presente no processo 1806/2024, é de R\$ 55.711,88 (CINQUENTA CINCO MIL SETECENTOS ONZE REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentaria

Ficha : 295

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2071.00003.Manutenção de Eventos Sociais e Ações com Benefícios Eventuais3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R\$ 44.011,61

Ficha : 294

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2071.00000.Manutenção de Eventos Sociais e Ações com Benefícios Eventual
3.90.33.00 MATERIAL CONSUMO
VALOR R\$ 11.700,27

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

12.1. As dúvidas quanto ao processo, poderão ser sanadas através do telefone (69) 3343-2192, junto ao Setor de Compras, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

Elaborado por Orlando Francisco de Souza

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Corumbiara/RO, 11 outubro de 2024.

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Abertura:/...../2023

Horário:h.....min.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM COLOCADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS CARENTES”

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____. Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **“AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM COLOCADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS CARENTES.”**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pct	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 20 CM LARGURA 9 CM ALTURA 1 CM PACOTE 100 UNIDADES	10		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

02	Pct	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 280 X 4,8 MMCOM100 UNIDADES	03		
03	Und	BOLA DE PRAIA VINIL INFLAVEL INFANTIL DENTE DE LEITE: Bola De Praia Vinil Inflável Infantil Dente De Leite: Diâmetro da bola mínimo de: 20 Centímetros. Peso mínimo de: 60 Gramas. Composição: Vinil. cores variadas, entregar cheias em embalagem transparente e individual.	400		
04	Und	BOLA MISTA 6CM C/ MÍNIMO 08 UNIDADES, SENDO 02 UNIDADES COM GLITTER - (VERMELHO, ROSE GOLD, DOURADA) Bola mista 6cm c/ MÍNIMO 08 unidades, sendo 02 unidades com glitter - (vermelho, rose gold, dourada)	10		
05	Und	BONECA PRINCESA COM, APROXIMADAMENTE: 29 CENTIMETROS DE ALTURA Boneca princesa com, aproximadamente: 29 centímetros de altura com vestido longo rodado brilhante, cabelo loiro solto, com calçado e com acessórios brinco colar e bolsa, embalagem individual	600		
06	Und	CAMINHÃO BRINQUEDO COM BOIS Caminhão brinquedo com bois: Com 04 rodas giratória, dimensões mínimas: 23 x 7 x 8 cm; material plástico, cores diversas. em embalagem individual	600		
07	Und	CASCATA 400 LEDS COLORIDO 10 METRO C/ FIO BRANCO 8 FUNÇÕES 110V	03		
08	Und	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR PRATA E TAMANHOS 2 METROS	10		
09	Und	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR VERDE E TAMANHOS 2 METROS	10		
10	Und	KIT CHAZINHO INFANTIL BRINQUEDO COZINHA BULE XÍCARAS E COLHERES 15 PEÇAS Kit Chazinho Infantil Brinquedo Cozinha Bule xícaras e colheres 15 peças faz de conta hora do chá, tamanho aproximado do bule: 6,5x6cm tamanho aproximado da embalagem: 28,5x1:21cm peso aproximado: 70g tipo de produto: Kit cozinha infantil chazinho com bule + colheres e acessórios coffee 15 pecas cor: Colorido, composição: Plástico, com embalagem individual	400		
11	Und	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA, NO MÍNIMO 100M AZUL. 110V	03		
12	Und	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA, NO MÍNIMO 100M COLORIDO+6COR. 110V	03		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

13	Und	PAPAI NOEL PARA ENFEITE DE ARVORE DE NATAL, 12CMX5CM, EMBALEGEM INDIVIDUAL.	10		
14	Und	PISCA 100 LAMPADAS LED COLORIDO FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS. 110V	30		
15	Und	PISCA 100 LAMPADAS LED COR AZUL FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS.110V. Pisca 100 lâmpadas led cor azul fio transparente sequencial. Mínimo 8 mts comprimentos.110v	30		
16	Und	TUBOS DE LED. TAMANHO 50CM COM FIOS BRANCOS voltagem bivolt 127/220 V Quantidade de tubos 8 unidades cor do led branco frio tamanho 50cm x 3mt conector macho prova d'água	50		

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**
.....(.....).

Fica vedado qualquer identificação do licitante, seja no cadastro da proposta inicial, seja durante a fase de disputa, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, conforme [artigo 178 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Portanto, caso a marca e modelo do objeto ofertado pelo licitante, indique qualquer similaridade com nome empresarial ou fantasia da pessoa jurídica, mesmo que por coincidência poderão substituir nos campos MARCA/MODELO por “marca própria” ou simplesmente “próprio”, no caso de Serviços no campo: Marca/Modelo, a palavra “SERVIÇOS”

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO III
Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1806/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE

CONTRATAÇÃO ANUAL:(X)SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência necessita de aquisição de objetos para enfeites de natal e brinquedos para as crianças, cujo o objetivo enfeita a praça municipal e a frente da Prefeitura Municipal.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Secretário:CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ

E-mail(institucional):
semas.corumbiara.ro@hotmail.com

Telefone (Institucional):

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A decoração natalina traz um embelezamento único ao nosso município durante as festividades natalinas, criando uma atmosfera festiva nos espaços urbanos. Além disso, ela estimula a população a aproveitar passeios ao ar livre nos locais onde os enfeites serão colocados, impulsionando as atividades comerciais e os serviços locais. Dada a complexidade e abrangência da decoração, nossa municipalidade carece dos equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para executar essa tarefa de maneira autos suficientes em prejudicar outros serviços. Portanto, buscamos uma solução que viabilize a instalação das decorações natalinas de forma eficaz e atrativa. Atualmente os objetos de decoração que foram adquirida no ano anterior não são suficientes para atender a praça e a sede da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO se faz necessária de nova aquisição e outros objetos que que não foram adquiridos no ano anterior.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÕES DOS ITENS
01	10	Pct	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 20 CM LARGURA 9 CM ALTURA 1 CM PACOTE 100 UNIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

02	03	pct	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 280 X 4,8 MM COM 100 UNIDADES
03	400	Und	BOLA DE PRAIA VINIL INFLAVEL INFANTIL DENTE DE LEITE:
04	10	Und	BOLA MISTA 6CM C/ MÍNIMO 08 UNIDADES, SENDO 02 UNIDADES COM GLITTER - (VERMELHO, ROSE GOLD, DOURADA)
05	600	Und	BONECA PRINCESA COM, APROXIMADAMENTE: 29 CENTÍMETROS DE ALTURA
06	600	Und	CAMINHÃO BRINQUEDO COM BOIS
07	03	Und	CASCATA 400 LEDS COLORIDO 10 METRO C/ FIO BRANCO 8 FUNÇÕES 110V
08	10	Und	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR PRATA E TAMANHOS 2 METROS
09	10	Und	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR VERDE E TAMANHOS 2 METROS
10	400	Und	KIT CHAZINHO INFANTIL BRINQUEDO COZINHA BULE XÍCARAS E COLHERES 15 PEÇAS
11	03	Und	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA, NO MÍNIMO 100M AZUL. 110V
12	03	Und	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA, NO MÍNIMO 100M COLORIDO+6COR. 110V
13	10	Und	PAPAI NOEL PARA ENFEITE DE ARVORE DE NATAL, 12CM X 5CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
14	30	Und	PISCA 100 LAMPADAS LED COLORIDO FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS. 110V
15	30	Und	PISCA 100 LAMPADAS LED COR AZUL FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS. 110V.
16	50	Und	TUBOS DE LED .TAMANHO 50CM COM FIOS BRANCOS

2.3 Estimativa de consumo anos anteriores

Item	quant	und	Código	especificação	2021	2022	2023
01	10	Pct		ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 20 CM LARGURA 9 CM ALTURA 1 CM PACOTE 100 UNIDADES	//	//	6
02	03	pct		ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 280 X 4,8	//	//	//



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

			MMCOM100 UNIDADES			
03	400	Und	BOLA DE PRAIA VINIL INFLAVEL INFANTIL DENTEDELEITE:	//	//	300
04	10	Und	BOLA MISTA 6CM C/ MÍNIMO 08 UNIDADES, SENDO 02 UNIDADES COM GLITTER - (VERMELHO, ROSE GOLD, DOURADA)	//	//	15
05	600	Und	BONECA PRINCESA COM, APROXIMADAMENTE: 29CENTIMETROS DE ALTURA	//	//	350
06	600	Und	CAMINHÃO BRINQUEDO COM BOIS	//	//	500
07	03	Und	CASCATA 400 LEDS COLORIDO 10 METRO C/ FIO BRANCO 8 FUNÇÕES 110V	//	//	3
08	10	Und	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR PRATA E TAMANHOS 2METROS	//	//	15
09	10	Und	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR VERDE E TAMANHOS 2METROS	//	//	30
10	400	Und	KIT CHAZINHO INFANTIL BRINQUEDO COZINHA BULE XÍCARAS E COLHERES 15 PEÇAS	//	//	300
11	03	Und	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA, NO MÍNIMO 100M AZUL. 110V	//	//	02
12	03	Und	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA , NO MÍNIMO 100M COLORIDO + 6 COR. 110V	//	//	40
13	10	Und	PAPAI NOEL PARA ENFEITE DE ARVORE DE NATAL, 12CMX5CM, EMBALEGEM INDIVIDUAL.	//	//	30
14	30	Und	PISCA 100 LAMPADAS LED COLORIDO FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS. 110V	//	//	30
15	30	Und	PISCA 100 LAMPADAS LED COR AZUL FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS.110V.	//	//	30
16	50	Und	TUBOS DE LED. TAMANHO 50CM COM FIOS BRANCOS	//	//	//

2.3 Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A decoração natalina traz um embelezamento único ao nosso município durante as festividades natalinas, criando uma atmosfera festiva nos espaços urbanos. Além disso, ela estimula a população a aproveitar passeios ao ar livre nos locais onde os enfeites serão colocados, impulsionando as atividades comerciais e os serviços locais. Dada a complexidade e abrangência da decoração, nossa municipalidade carece dos equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para executar essa tarefa de maneira autossuficiente em prejuízo de outros serviços. Portanto, buscamos uma solução que viabilize a instalação das decorações natalinas de forma eficaz e atrativa. Atualmente os objetos de decoração que foram adquiridos no ano anterior não são suficientes para atender a praça e a sede da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO se faz necessária de nova aquisição e outros objetos que não foram adquiridos no ano anterior.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

Em decorrência das festividades natalinas temos a necessidade de estar fazendo algumas aquisições, para garantir produtos que atendam as expectativas e necessidades do setor solicitante. Os requisitos exigidos para a contratação e prestação dos serviços descritos neste ETP, bem como os padrões mínimos de qualidade e prazos definidos para atendimento das demandas, estão determinados pelas especificações indicadas no Termo de Referência.

A) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições.

B) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto.

C) Entregar os objetos conforme a discriminação igual ou superior.

D) Não poderão ser entregues produtos fora da especificação, sem regulamento que obedeça a legislação em vigor.

4.1 Natureza do Objeto: aquisição de objeto para enfeites natalinos bem como aquisição de brinquedos para atender o evento festivos do final de ano.

4.2 Garantia Contratual:

Não se aplica

4.3 Duração do Contrato:

Doze meses

4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

☒ Houve contratação anterior
Justificar novo pedido:
☐ Não houve contratação anterior

4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

☒ Não
☐ Sim
Legislação aplicável:

4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

☐ Aquisição consolidada para toda estrutura
☒ Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

☒ Sim
☐ Não
Justificar:

5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

Será realizada pesquisa mercadologia

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

A utilização da decoração com LED proporciona inúmeras vantagens, como economia de energia, flexibilidade nos projetos, ótimo resultado estético, praticidade na execução dos serviços por utilizar a mão-de-obra dos próprios funcionários da pasta da Secretaria.

7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A aquisição de cascatas de LED e as bolas natalinas visam preparar e decorar alguns pontos estratégicos do nosso município. O objetivo é criar um ambiente festivo e acolhedor, que reflita o espírito do Natal e atraia a população em geral e os demais visitantes e turistas que passarem por nosso município. A aquisição de caixas de bombom visa fornecer um presente ou um item de cortesia para eventos especiais que serão realizados no fim de ano. Deste modo, considerando a época mais festiva do ano, onde a cidade está envolvida no espírito Natalino, tendo em conta o aumento expressivos de pessoas trafegando pelo município, seja pela práticas esportivas, seja pelo lazer ou pela contemplação da natureza, a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo optou por enriquecer ainda mais o contexto visual daqueles que já transitam no local diariamente ou nos finais de semana e ainda atrair novos olhares, através da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ornamentação natalina de suas edificações, que receberão uma decoração luminosa, com enfeites natalinos, demonstrando a beleza e singularidade características deste período de festividades. Dada a importância de trazer a lume, o verdadeiro espírito da data e conduziras pessoas a vivenciar situações de reflexão sobre os sentimentos de fé, esperança e fortalecimento dos vínculos afetivos, isto é, virtudes que são despertadas mediante os símbolos do Natal. Nesta feita, aproximar a população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, tem o condão de levar todos a congregar no mesmo espírito de união

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1 A solução consistirá na contratação de empresa para fornecimento de objetos para enfeites natalinos e brinquedos para serem distribuídos as crianças .

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade do atendimento integral da decoração para seu pleno funcionamento

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1 A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

11 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

() Não há providências específicas
(x) Não há impactos ambientais
() Há providencias específicas
() Há impactos ambientais
Quais?
Quais?

12 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda de alimentos para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento de objetos natalinos e brinquedos.

Corumbiara RO 10

setembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Corumbiara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Abertura:/...../2024

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM COLOCADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS CARENTES”**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO V

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Corumbiara

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

Abertura:...../...../2024

Horário:h....min.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM COLOCADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS CARENTES”

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

**A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei que:**

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO VII
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº1806/2024

Pregão Eletrônico nº 34/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no(a) Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito municipal, Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, portador do RG nº. ***.564 SSP/RO, e do CPF nº. ***.849.642-** e Termo de Posse nº. 196, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a)., portador do RG nº. - SSP/....., e do CPF nº., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1188/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual Aquisição de enfeites natalinos a serem colocados nos espaços públicos e brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qde	Und	Descrição	V. Unitário	V. Total
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar ETP;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- 1.3.5. o Termo de homologação;
- 1.3.6. Outros anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) sua publicação, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado uma vez, se houver interesse das partes.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da Aquisição é de R\$
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos podendo sofrer alterações por fato superveniente.

7.2. O reajuste, se ocorrer, deverá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura do contrato, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

9.19 Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado em proposta, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Programas Recursos Próprios e Convênios, e

Elemento

Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

16.1. O prazo, local de entrega e forma de recebimento do produto, objeto desta licitação, conforme disposto nos itens 5 e 8 do Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Corumbiara/RO de julho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Representante legal da CONTRATANTE.

Representante legal da CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: